



LEI Nº 800 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 031/18/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e o Município de Rio Crespo/RO, objetivando, **Pavimentação Asfáltica com Drenagem, Meio Fio e Sarjeta em Ruas e Avenidas, numa extensão de 5.000,00 m, no município de Rio Crespo**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 2.695.269,06, (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
05.001.15.451.0000.0.000.	Infraestrutura Urbana	
05.001.15.451.0051.0.000.	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.1.079.	Pavimentação Asfáltica com Drenagem, Meio Fio e Sarjeta – Conv. nº 031/18/PJ/DER-RO	
() – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total da Suplementação	21437 – Convênio Estado (não relacionado a Saúde e Educação)	R\$ 2.695.269,06

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 031/18/PJ/DER-RO, no valor de R\$ 2.695.269,06, para finalidade específica relativa à ação: **Pavimentação Asfáltica com Drenagem, Meio Fio e Sarjeta em Ruas e Avenidas, numa extensão de 5.000,00 m, no município de Rio Crespo.**

Parágrafo Segundo – A título de contrapartida servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias a ser discriminado no decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 134.763,45.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Parágrafo terceiro – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo quarto - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 768, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2018) e a Lei Municipal n.º 787, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 19 de abril de 2018.



EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 64.526-5

